



DECRETO NUMERO 6879 DE 21 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação e nomeação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, como grupo condutor das ações de Educação Permanente em Saúde no Município de Ubatuba – SP”.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria N° 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS) e demais normas pertinentes a matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS para implantar o plano de trabalho municipal na área da educação permanente em saúde, com ações metas, mecanismos de monitoramento e demais compromissos no que tange a aplicação da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS tem por finalidade ser um grupo condutor atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede municipal e hospitalar na abrangência do município de Ubatuba

Art. 3º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS tem por finalidade atuar em parceria com os Colegiados de Gestão Regional e as Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço vinculados ao DRS 17 - Taubaté, as demais Secretarias Municipais de Ubatuba, as Escolas Técnicas do SUS e demais Escolas Estaduais e Municipais de Ubatuba e ainda órgãos que atuarem nas atividades para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde.

Art. 4º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) como um grupo condutor realizará fóruns e reuniões para discussão e implementação da Política de Educação Permanente no município e será constituído de profissionais das mais diversas categorias na área da saúde tendo a composição mínima de:

- 01 articulador de formação superior, com formação na área educação e saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 funcionário administrativo de nível médio;



Dec.: 6.879/18

Fls.: 2-4

- 01 representante Estatutário do Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- 01 representante Estatutário responsável pelo Ambulatório Materno Infantil;
- 01 representante Estatutário do Centro de Especialidades;
- 01 Representante Estatutário dos CAPS Centro de Assistência Psicossocial;
- 01 Representante Estatutário da Vigilância Epidemiológica;
- 01 Representante Estatutário Infectologia;
- 04 Representante Estatutário do PSF;
- 01 Representante dos PAS Unidades de Pronto Atendimento;
- 01 Representante do Núcleo de Educação Permanente da Santa Casa de Ubatuba;
- 01 Representante do CREAD - Centro de Referência de Álcool e Drogas.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS):

- Atuar no controle e execução da Política de Educação Permanente em saúde;
- Atuar na execução das diretrizes do SUS;
- Participar da construção dos modelos de atenção à saúde da população e da sua gestão juntamente ao SUS;
- Incentivar a participação permanente dos usuários do sistema de saúde nos modelos de atenção à saúde, incentivando e corresponsabilizando o cidadão na boa qualidade do atendimento;
- Garantir a divulgação à todos os setores da sociedade, de informações relativas ao perfil assistencial do atendimento na rede de atenção básica e hospitalar;
- Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência à saúde da população.
- Ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários e simulados;
- Estimular a implementação de protocolos nas mais diversas áreas de saúde, para cobertura de todas as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde;
- Estimular a implementação de Manual de Rotinas e Procedimentos nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde;
- Criar projetos de educação em saúde que atendam as prioridades do município na atenção primária, secundária e terciária;



Dec.: 6.879/18

Fls.: 3-4

- Coordenar as ações da Sala de Teleconferência e locais de treinamento, assim como responsabilizar-se pela manutenção e armazenamento dos equipamentos destes locais;

- Articular e apoiar o COMUS.
- Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social.
- Manifestar-se sobre os assuntos de sua competência.

Art. 6º Para realização de suas ações o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) poderá convidar outros profissionais das mais diversas áreas e/ou especialidades visando o enriquecimento técnico e uma maior abrangência dos trabalhos do núcleo.

Art. 7º Fica nomeado como articulador do Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS o servidor Jorge Ribeiro da Silva Filho

Art. 8º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde será composto pelos representantes dos seguintes segmentos:

- Maria Olivia Pimentel Samersla – Enfermeira - CAPS (Centro de Assistência Psicossocial);
- Graziela Dias da Silva – Agente Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde;
- Elisabete Cabral Borges de Matos – Enfermeira - Vigilância Epidemiológica;
- Fernanda Valério Alves – Ambulatório de Infectologia;
- Aline Aparecida Ferreira Monteiro – Enfermeira – Saúde da Criança;
- Sheila da Silveira Barbosa – Enfermeira – ESF;
- Alessandra de Souza Guimarães – Enfermeira – ESF;
- Nádia Monteiro Albertoni – Enfermeira – ESF;
- Alessandra Regina de Souza Santos – Enfermeira – ESF;
- Sueli Edna Pedrosa - Enfermeira - Centro de Especialidades;
- Rafaella Barbosa Marangoni – Enfermeira – PAS - Unidades de Pronto Atendimento;
- Lais Magalhães Pereira – Assistente Social – Núcleo de Apoio à Saúde da Família;



Dec.: 6.879/18

Fls.: 4-4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

- Gláucia Wirthman Santos – Representante do Núcleo de Educação Permanente da Santa Casa de Ubatuba;
- Anna Caroline Ferreira de Oliveira - Representante CREAD

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de maio de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS/CEG/gas